DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5C0203139D1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI
CONTRATADA: WM CONSULTORIA, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 21.316.735/0001-07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA, SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI.
VALOR: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), MENSAIS.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PROPRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021, ALTERACOES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
MARCIO WILLIAN MAIA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

Id:12527AA7D3AFD33F



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Inexigibilidade nº 004/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de instalação e operação de sistemas computacionais, apoio técnico na manutenção de cadastro funcional, registros contábeis, atuariais, financeiros e análise de investimentos, assessoria jurídica administrativa permanente, procedimentos para a efetivação da Compensação Previdenciária, suporte técnico para pagamento de benefícios, análise de processos de benefícios, apoio técnico para melhoria da gestão, dos processos e dos controles do Fundo de Previdência do Município.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI
Contratada: SERCONPREV - SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA.
CNPJ: 04.540.923/0002-78.
Endereço: Av. Pedro Almeida, nº 1101, Sala A, São Cristovão, Cep: 64.052-280, Teresina - PI.
Valor Mensal: R$ 2.186,88 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/RPPS.
Data da assinatura: 22 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

Damázio Pereira dos Santos
Damázio Pereira dos Santos
Gerente do RPPS

Id:0B621F4DFFFDCB22



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2025

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamada abreviadamente **PREFEITURA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 1.976.888-SSP-PI e CPF nº 861.485.083-20, residente e domiciliado na Rua Nova, s/n – Centro – Santo Antônio dos Milagres – PI, e do outro lado a Srta. **KARLA ELISABETH NEVES DA COSTA** , portadora do CPF nº 044.278.533-07, residente e domiciliada Avenida Barrão de Gurgueia 3601,Condomínio Dom Avelar Brandão Vilela- Bairro –Tabuleta .CEP:64018-901-Teresina-PI –. Ambos denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO,** RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do Contrato.**

O contratado, obriga-se por força do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a prestar os serviços como **Odontóloga** do serviço de Especialidades em Saúde Bucal –(Sesb), na área da Saúde a nível Municipal, no atendimento a população do Município e execução das ações preconizadas pelo Ministério da Saúde.

- **CLÁUSULA SEGUNDA - Da carga horária**

A carga horári é de 30h (trinta horas semanal).

- **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor.**

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pagos com a fonte de recursos do SESB ou FMS.

- **CLÁUSULA QUARTA – Pagamento.**

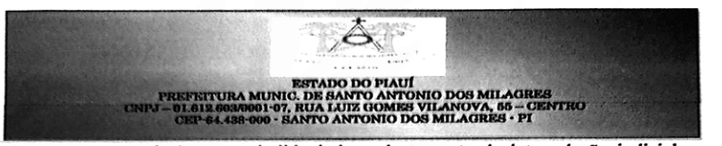
O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

- **CLÁSULA QUINTA – Da vigência.**

O presente contrato terá duração de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

- **CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão.**

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não



Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

- **CLÁUSULA SETIMA – Das disposições finais.**

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

- **CLÁUSULA OITAVA– Do foro.**

O Foro do Município de São Pedro do Piauí será o único competente para dirimir as controvérsias que por ventura surgirem, pela que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão arquivadas na seguinte ordem: a 1ª via na Prefeitura Municipal e a 2ª via será entregue ao contratado.

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03/02/2025.

Karla Elisabeth Neves da Costa
KARLA ELISABETH NEVES DA COSTA
Contratada

PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA: _____ **CPF:**_____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:**_____

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais